

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PE 042/2024 – EMPRESA: HEALTH XP

From: [Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#)
Sent: Monday, May 20, 2024 3:54 PM
To: contato@healthxp.com.br
Subject: Fw: Questionamento - Item 146 - PE 042/2024

Boa tarde,

Segue resposta do Departamento de Saúde :

“Em resposta ao questionamento feito, o Farmacêutico Municipal, Senhor Daniel Rodrigues Júnior, CRF/SP nº 23.853, esclareceu que em razão de ser medicamento importado poderá haver a dispensa da comprovação do registro na ANVISA.”

Sendo só para o momento,

Att,

Sérgio O. Porssionatto
Depto de Licitação

-----Mensagem Original-----

From: licitacao
Sent: Thursday, May 16, 2024 3:55 PM
To: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Cc: Health XP
Subject: Questionamento - Item 146 - PE 042/2024

Boa tarde, Sra. Márcia.

Conforme conversamos, previamente via telefone, venho por meio deste realizar o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, via email, referente a descrição do Item 146 (CANABIDIOL 2.000 MG + CANABIGEROL 1.000 MG.

TETRAHIDROCANABINOL 0,3% C/ 30 ML) tal descrição está de acordo com os medicamentos de CANABIDIOL de origem importada, ou seja, atendem aos requisitos da Portaria 660 e não constam os seus respectivos números de registro na ANVISA.

Sendo assim, fica inviável atender ao ESTUDO TÉCNICO> PRELIMINAR:

3. Dos Requisitos da Contratação:

3.3. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

A dúvida é se haverá alteração da descrição do item ou, se, ainda que conste apenas no ETP, será dispensada tal apresentação do > número de registro da Anvisa, e/ou se serão válidas as apresentações das > devidas autorizações do RDC 660/2022?

Att.

Caio Franco
Health XP
Licitações.